



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.619 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17 DA LEI Nº 2.588, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

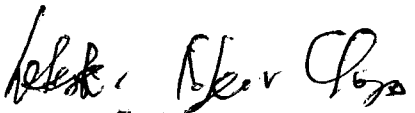
ART. 1º - O Art. 17 da Lei nº 2.588, - de 13 de outubro de 1977, que criou a Assessoria Jurídica do Município, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 17 - Para ocorrer às despesas provenientes da aplicação desta lei, particularmente às necessárias à instalação do órgão ora criado, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os correspondentes créditos especiais até os valores de :

- a)- Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) no corrente exercício de 1977;
- b)- Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) no próximo exercício de 1978.

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes, a partir de 1979, as despesas correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em orçamento".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

  
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO 9692 DE 20 / 12 / 77.